



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
 Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
 Reitoria 2
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
 E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 009/2017,
 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
 DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARTARELLO
 & CIA LTDA - ME TENDO COMO OBJETO A
 UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA
 EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE
 LANCHONETE NO CAMPUS DE CURITIBANOS.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **Martarello & Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.940.396/0001-11**, estabelecida na Avenida Lions, 642, sala 05, Bairro Bosque, em Curitiba/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luis Carlos Martarello, CPF nº 347.381.269-20, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.062124/2016-15**, Edital de Pregão nº **312/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses a partir de 05 de março de 2019 a 05 de março de 2020, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula 6.5 do Termo de Concessão de Uso nº 09/2017, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 05 de março de 2019, devido à variação no índice IGP-M no período de março de 2017 a janeiro de 2019, que correspondeu ao percentual de 6,2246600 % passando o valor mensal de R\$ 1.265,91 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) para **R\$ 1.344,71 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$16.136,52 (dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

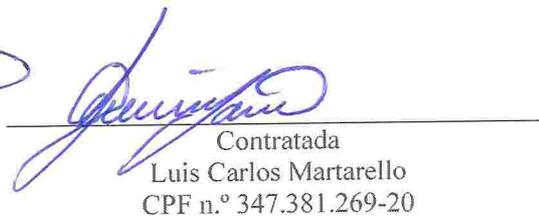
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF N° 342.374.379-49

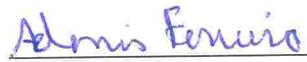


Contratada
Luis Carlos Martarello
CPF n.º 347.381.269-20

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18



Nome: Adonis Fenucio
CPF: 03876025931